



## OS EFEITOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESFERA JURÍDICA E NA TOMADA DE DECISÕES

Gabriel Garcia Gomes<sup>1</sup>  
Guilherme Ferreira de Sousa<sup>2</sup>  
Jessica Bruna Domingues<sup>3</sup>  
Murilo Oliveira de Carvalho<sup>4</sup>  
Tamara Rebeque Medalha<sup>5</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo compreender o uso da inteligência artificial (IA) no ordenamento jurídico brasileiro, os efeitos e transformações significativas na esfera jurídica, analisar os contextos sociais e inovadores que decorrem do uso da tecnologia no meio jurídico. Nos últimos anos, o avanço da IA alcançou o Poder Judiciário e a Administração Pública, com o uso de algoritmos em sistemas jurídicos como o Victor, no STF, e a triagem automatizada do PJe. Esses recursos acabam contribuindo para tornar os processos mais rápidos e eficientes, porém levantam dúvidas sobre sua conformidade com os princípios constitucionais, como o contraditório, a ampla defesa e a exigência de fundamentação nas decisões. Além disso, o tema propõe analisar se a justiça algorítmica é de fato instrumento legítimo da lei ou se representa uma ameaça à sua efetividade e legitimidade como na tomada de decisões que pode acabar comprometendo a imparcialidade e a autonomia do judiciário.

---

<sup>1</sup> Leticia Goia Diniz, Professora do curso de Direito, pela UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: <leticia.diniz@unifateb.edu.br>.

<sup>2</sup> Gabriel Garcia Gomes, Graduando do curso de Direito da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: <gabrielgarciaagomes15@gmail.com>.

<sup>3</sup> Guilherme Ferreira de Sousa, Graduando do curso de Direito, pela UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: <guilhermeferreira67763@gmail.com>.

<sup>4</sup> Jessica Bruna Domingues, Graduanda do curso de Direito da UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: <jessicadomingues@icloud.com>.

<sup>5</sup> Murilo Oliveira de Carvalho, Graduando do curso de Direito, pela UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: <oliveiracarvalhomurilo@gmail.com>.

<sup>6</sup> Tamara Rebeque Medalha, Graduanda do curso de Direito, pela UNIFATEB, campus Telêmaco Borba – e-mail: <tamara.rebequemed@gmail.com>.



**Palavras-chave:** inteligência artificial; devido processo legal; judiciário; contraditório.

**Abstract:** The present work aims to understand the use of artificial intelligence (AI) in the Brazilian legal system, the effects and significant transformations in the legal sphere, analyze the social and innovative contexts that result from the use of technology in the legal environment. In recent years, the advancement of AI has reached the Judiciary and the Public Administration, with the use of algorithms in legal systems such as Victor, in the STF, and the automated screening of the PJe. These resources end up contributing to making the processes faster and more efficient, but raise doubts about their compliance with constitutional principles, such as the adversarial principle, the broad defense and the requirement of reasoning in decisions. In addition, the theme proposes to analyze whether algorithmic justice is in fact a legitimate instrument of the law or if it represents a threat to its effectiveness and legitimacy as in decision-making that may end up compromising the impartiality and autonomy of the judiciary.

**Key-words:** artificial intelligence; due process; judiciary; contradictory.

## 1. INTRODUÇÃO

Há tempos se sabe que o avanço das tecnologias digitais vem provocando grandes transformações em diversos setores da sociedade, entre eles, o Direito. Nesse contexto, a inteligência artificial tem se mostrado altamente promissora e já vem sendo utilizada em diferentes partes do mundo e, no Brasil, especialmente no Poder Judiciário e na Administração Pública, com a promessa de otimizar a tramitação processual, garantir maior eficiência e auxiliar na tomada de decisões.

Contudo, a adoção repentina destes recursos levanta certos questionamentos acerca de sua confiabilidade no ambiente jurídico, especialmente em relação à necessidade de fundamentação nas decisões jurídicas. A chamada justiça algorítmica, ao mesmo tempo que se mostra como um poderoso instrumento de fluidez e democratização do processo jurídico, também desperta inseguranças



quanto à sua imparcialidade, legitimidade e à autonomia dos profissionais do Direito.

Diante desse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar de forma crítica o funcionamento e os efeitos jurídicos e sociais decorrentes do uso das principais inteligências artificiais no Brasil. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com base em levantamento bibliográfico e documental, analisada de forma criteriosa parametrizando a busca com base nas palavras chaves e estudos que dizem respeito ao tema, em fontes de credibilidade tais como o SciELO, CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e STF (Supremo Tribunal Federal), dividindo a pesquisa entre as principais categorias de interesse, desde o desenvolvimento desses sistemas, a atuação, e a fiscalização por trás deles.

A delimitação temporal escolhida está entre 2017 e 2025 pois com base nesse período é possível observar todas as etapas que abrangem os processos de idealização, criação, evolução e consolidação das atuais tecnologias inseridas no meio jurídico, permitindo assim analisar de forma ampla os impactos e inovações já causados por esses sistemas.

A justificativa acadêmica deste estudo se mostra pertinente por contribuir para o conhecimento da correlação entre o Direito e a tecnologia, formando uma base teórica que oriente futuros exercícios práticos dos quais os estudantes já estarão familiarizados porém, ainda assim conscientizar que a inteligência artificial usada de modo indevido pode acarretar consequências negativas para a formação crítica e intelectual dos estudantes, enquanto no âmbito jurídico, trata-se de um tema essencial para prever e compreender o funcionamento dos sistemas e processos judiciais e as regulamentações por trás deste avanço e seus impactos nos princípios constitucionais, como a transparência e segurança jurídica.

Assim, levanta-se a questão central, o uso da inteligência artificial no Poder Judiciário brasileiro compromete os princípios constitucionais do devido processo legal, tomada de decisões fundamentadas, contraditório e ampla defesa, ou pode ser considerado um instrumento legítimo de eficiência processual?

## 2. DESENVOLVIMENTO



Atualmente, as inteligências artificiais de maior relevância no Judiciário brasileiro são aquelas aplicadas no sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) e, em especial, o Projeto Victor, utilizado pelo Supremo Tribunal Federal, o qual teve seu início no final de 2017 sob a gestão da ministra Cármen Lúcia. Desenvolvida pelo STF em parceria com estudantes de Direito e Engenharia de Software da Universidade de Brasília (UnB), a IA tem como sua principal função separar automaticamente os documentos que chegam à corte e classificar recursos de acordo com questões de grande impacto jurídico. Segundo o STF a ideia é que o projeto seja incluído em outros órgãos, como tribunais de segunda instância e que possa realizar outras tarefas como na identificação de jurisprudências. "As ferramentas de IA nos tribunais buscam promover maior celeridade, eficiência e uniformização das decisões judiciais." (BRAGANÇA; BRAGANÇA, 2019, p. 68)

Ainda assim, pelo fato de se tratar de uma inteligência artificial que foi normalizada muito cedo dentro do sistema jurídico, surge a necessidade de uma fiscalização responsável e profissional acima das ações do algoritmo, uma vez que se não fiscalizado e regulado, o mesmo que ajuda os juristas na tramitação dos processos, pode criar vieses e ameaçar os princípios da legalidade (CAVALCANTI, 2022). Como alerta o autor, sem fiscalização adequada, o uso de inteligência artificial no Judiciário pode gerar decisões enviesadas, afetando a imparcialidade e a equidade dos processos.

Um marco recente sobre o tema e que merece destaque é a Resolução nº 615/2025 do CNJ, que atualizou a Resolução 332/2020 e trouxe regras mais claras sobre o uso da inteligência artificial no Judiciário. Em comparação com a resolução anterior, que foi um importante marco inicial e ainda constitui o fundamento normativo básico, a norma atual já é mais documentada, prescritiva e exigente nos termos de controle, responsabilidade e governança. A nova resolução reforça que esses sistemas não podem substituir totalmente as decisões humanas e precisam sempre passar por supervisão, especialmente em situações de maior complexidade ou risco. Além disso, a resolução também exige maior transparência nos critérios utilizados, auditorias constantes e cuidados para evitar vieses que possam vir a gerar discriminação. Na prática, isso mostra que o próprio CNJ reconhece tanto os



benefícios quanto os perigos da IA.

Grande parte destes problemas relacionados à IA no Judiciário tem sua origem devido a forma em que os algoritmos são desenvolvidos e programados, onde inicialmente, os desenvolvedores criam ou exportam uma base de dados com as informações onde desejam concentrar o conhecimento da IA, em seguida, manualmente, programam resultados lógicos simulando o raciocínio humano, até o momento que a inteligência distingue automaticamente uma resposta, esse processo é conhecido como “aprendizado de máquina” (machine learning) e em maioria do tempo, os responsáveis apenas supervisionam ao invés de atuar diretamente no código. Ou seja, tanto no processo de criação como no processo de homologação, a IA está sob influência humana, o que devido à falta de monitoramento de um órgão competente, pode sim acarretar desrespeito aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Sem mecanismos de fiscalização e controles adequados, esses sistemas podem acabar gerando falhas e até comprometendo os princípios jurídicos. "Apesar dos avanços, ainda são escassos os debates sobre a transparência dos critérios adotados pelos algoritmos utilizados no processo judicial." (BRAGANÇA; BRAGANÇA, 2019, p. 74).

Ainda há várias limitações com o uso da IA, como não conseguir interpretar situações subjetivas, além de não aplicar as garantias jurídicas fundamentais com o mesmo cuidado e sensibilidade que um juiz. Como destaca Lemos (2019) embora aumente a celeridade e padronização, a inteligência artificial aplicada no Judiciário apresenta limitações quanto à explicabilidade das decisões e à interpretação de situações subjetivas, reforçando que essas ferramentas devem ser vistas como instrumentos de apoio, e não como substitutos das decisões humanas.

Diante disso, a legalidade só é assegurada quando há transparência nos critérios, auditoria dos algoritmos e supervisão humana, de modo que a busca por eficiência não se converta em ameaças aos direitos fundamentais. O uso da IA no judiciário deve ser cauteloso, pois “a opacidade envolvida no uso e construção dos sistemas inteligentes pode dificultar, ou mesmo tornar inviável, a produção desse tipo de fundamentação” (ALMADA; MARANHÃO; FLORÊNCIO, 2021, p. 164).



### 3. CONCLUSÃO

Deste modo o presente artigo permitiu compreender que a utilização da inteligência artificial no Poder Judiciário brasileiro apresentando uma constante tensão entre eficiência e legitimidade. De um lado, ferramentas como o Victor e o PJe contribuem para a celeridade processual e para tornar a atividade jurisdicional mais racional, de outro, acabam provocando sérias dúvidas quanto à sua conformidade com os princípios constitucionais.

A problemática levantada sobre o uso da IA comprometer essas garantias ou se pode ser considerada legítima não admite uma resposta simples, mas requer uma análise que parte de algo que vá além da promessa de eficiência tecnológica. Deve se levar em consideração os riscos à imparcialidade, à fundamentação das decisões e à autonomia da função jurisdicional.

A partir dessa reflexão, conclui-se que a inteligência artificial não deve ser vista como uma substituta das decisões humanas, mas sim como um instrumento de apoio a funções que são desempenhadas por magistrados e servidores. Isso porque os algoritmos, por serem construções humanas, carregam valores, escolhas e possíveis vieses que, se não forem monitorados, podem comprometer a imparcialidade e a legalidade das decisões. Como defende o jurista, advogado e professor, Tavares (2020), o uso da inteligência artificial no Judiciário não pode afastar a exigência de decisões fundamentadas e supervisionadas por magistrados, pois a legitimidade da jurisdição repousa na atuação humana, a tecnologia, por mais avançada que seja, deve ser um instrumento auxiliar, e não o sujeito decisório.

Portanto, é crucial compreender que a inteligência artificial no Judiciário só funciona de forma legítima quando seu uso vem acompanhado de regras claras, fiscalização constante e transparência sobre como os sistemas operam, sendo necessária constantes atualizações das resoluções do CNJ, a fim de regular e adaptar a evolução dos algoritmos. A rapidez nos processos é de suma importância, mas nunca pode substituir o cuidado com os direitos das pessoas. A tecnologia deve servir como um apoio aos juízes, ajudando a Justiça a ser mais eficiente, sem perder de



vista a integridade da fundamentação das decisões e a proteção de direitos indispensáveis para a sociedade, garantindo assim a legitimidade jurídica.

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente à professora Letícia Gioia Diniz, pela orientação e acompanhamento durante a realização do Projeto Extensionista Integrador IV, que foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa. Estendemos nossos agradecimentos à Unifateb, pelo suporte acadêmico e pela disponibilização de recursos que possibilitaram a execução do estudo.

Agradecemos aos colegas e familiares que, de diferentes formas, contribuíram com incentivo, apoio e colaboração ao longo deste processo.

## REFERÊNCIAS

LOPEZ VALLE, Vivian Cristina Lima; FUENTES I GASÓ, Josep Ramon; AJUS, Atílio Martins. *Decisão judicial assistida por inteligência artificial e o Sistema Victor do Supremo Tribunal Federal*. Scielo, 2023. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rinc/a/YKZfQPLJqT7F3P445KkmwnC/?lang=pt>. Acesso em: 13 set. 2025.

TAVARES, André Ramos. **Inteligência artificial e Direito: desafios constitucionais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

BRAGANÇA, Fernanda; BRAGANÇA, Laurinda Fátima. **Revolução 4.0 no Poder Judiciário: levantamento do uso de inteligência artificial nos tribunais brasileiros**. Rio de Janeiro: Revista Auditorium, 2019. Disponível em: <https://revistaauditorium.ifri.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/256/194>. Acesso em: 07 out. 2025

BRAGANÇA, Cássio; BRAGANÇA, Luísa. **Inteligência artificial e os desafios éticos no Direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.



DONEDA, Danilo. **Proteção de dados pessoais no Brasil e os desafios da tecnologia**. São Paulo: Atlas, 2018.

LE MOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e democracia: os impactos da inteligência artificial**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Processo Judicial Eletrônico (PJe): manual de boas práticas e diretrizes de uso*. Brasília, 2020.

CAVALCANTI, Mariana. **Algoritmos e imparcialidade judicial: desafios contemporâneos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

ALMADA, Marco; MARANHÃO, Juliano Souza de Albuquerque; FLORÊNCIO, Juliana Abrusio. **Inteligência artificial aplicada ao direito e o direito da inteligência artificial**. *Revista Suprema*, v. 1, n. 1, p. 154-180, jan./jun. 2021.

Disponível em: <https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/download/20/18>.

Acesso em: 23 set. 2025.

## CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

Nome	Objetivo	Resumo	Introdução	Desenvolvimento	Conclusão
Gabriel Garcia Gomes			X	X	X
Guilherme Ferreira de Sousa	X	X		X	X
Jessica Bruna Domingues				X	X
Murilo Oliveira de Carvalho				X	
Tamara Rebeque Medalha				X	